



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N. 3.933, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Delega poderes aos Procuradores Municipais para desempenharem as atividades a seguir descritas, nos termos da Lei Municipal nº 4.406, de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Municipal nº 4.406, de 2019 prevê, dentre as atribuições dos Procuradores Municipais, a distribuição, elaboração e acompanhamento dos processos físicos e eletrônicos de todas as esferas, administrativos e judiciais, de todas as matérias de interesse do Poder Executivo, incluindo tributária;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.406, de 2019 prevê, dentre as atribuições dos Procuradores Municipais, representar o Ente na execução de sua dívida ativa desde que devidamente constituído por delegação ou procuração;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.406, de 2019 prevê, dentre as atribuições dos Procuradores Municipais, desempenhar demais atividades previstas nas atribuições de Procurador da Fazenda Municipal que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou pelo superior do órgão onde estiver lotado, desde que devidamente constituído por delegação ou instrumento de procuração;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado aos Procuradores Municipais que estiverem exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Fazenda ou na Assessoria Jurídica do Município o exercício das seguintes atividades jurídicas:

I - preparação, distribuição, manifestações de impulsionamento e extinções dos processos de execução fiscal;

II - acompanhamento de parcelamentos de créditos fiscais ajuizados;

III - representar a Secretaria Municipal de Fazenda em matéria de contencioso tributário e fiscal, compreendo todos os atos processuais e administrativos necessários ao regular andamento e acompanhamento das demandas judiciais;

IV - assessoramento e prestação de consultoria jurídica relacionada aos procedimentos e processos administrativos de controle de legalidade da Dívida Ativa;

V - proferir decisões administrativas em processos que envolvam a Dívida Ativa, exceto quando a impugnação se referir ao próprio lançamento do crédito tributário ou fiscal;

VI - analisar e elaborar minutas de projetos de lei, decretos e outros instrumentos normativos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VII - elaborar pareceres jurídicos, manifestações, consultas internas e demais atos correlatos em matéria tributária e fiscal;

VIII - demais atividades de consultoria jurídica às chefias das Coordenações e dos Departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Os Procuradores Municipais estão subordinados ao(à) Chefe da Assessoria Jurídica.

Art. 2º A delegação das atividades mencionadas aos Procuradores Municipais no artigo anterior, não exclui nem limita o exercício das atribuições dos Procuradores da Fazenda que poderão exercê-las em conjunto ou separadamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação surtindo seus efeitos desde 19 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.